



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 022 DE 04 DE março DE 1.993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º 82	Livro 06	Folha 18	Data 04 03 / 93
Horas		14:25	
			_____ Funcionário

A presente Mensagem encaminha, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização desse Poder Legislativo, para concessão de um reajuste aos Servidores do Município.

O reajuste proposto é da ordem de 37% (trinta e sete por cento). Entendemos não ser o reajuste ideal. Porém, no momento, é àquele em que o Executivo pode honrar, sem atraso de pagamento da folha, o que traria prejuízos maiores aos Servidores, descharacterizando, assim, o benefício concedido.

Sem mais, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA, para efeito de, uma vez concedido o reajuste proposto, vir este integrar a folha de pagamento do corrente mês, com tempo suficiente à sua elaboração.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 08 03 / 93
_____ Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 04 DE março DE 1.993.

"Dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais um reajuste linear de seus salários, na base de 37% (trinta e sete por cento) sobre os vencimentos de fevereiro, com início a partir do dia 1º de março do corrente ano.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

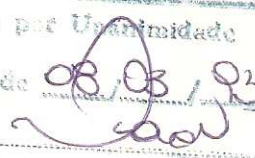
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de março de 1993.

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º 82	Livro 06	Folha 19	Data 04/03/93
Horas 14:25			
			
Funcionário			


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/03/93




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 022/93 DE 04.03.93.
"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS".

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação
analisando o Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁ
VEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., 08 de março de 1.993.

VER. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

-Relator -


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

- Membro -


Ver. VALDON VARJÃO

- Presidente -





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AO PROJETO DE LEI Nº 022/93, DE 04.03.93,
"Dispõe sobre reajuste dos Servidores Mu-
nicipais".

PARECER

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analizan-
do o Presente Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVO-
RÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal,
de Barra do Garças-MT., 08 de março de 1.993.

Ver. DR. ALDEMAR ARAUJO GUTIERRA

- Presidente -

Ver. PAULO RUIZ DE FREITAS

- Relator -

Ver. ANTONIO FARIAS

- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Proposição nº 022/93

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Parias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózio Wellington Ferreira			

OBS.:

Justo

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 08/03/93

Paulo Reis de Freitas